

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Orçamento de: 2019 Tipo: Ordinário Nº= 89/2019 -001
Data: 07/02/2019 Ficha: 000028

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários


Credor...: VANDER LUIS FERREIRA Número: 6534
Endereço.: RUA TÁBOLEIRO DE CIMA Nº: 175 Bairro: ANTONIO PEREIRA
CEP: 35.400-00 Cidade....: OURO PRETO UF....: MG
Insc. Est: CPF....: 035.541.036-24
Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 89 Liquidação Nº.: 1
VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO..: *****7.496,00
SALDO ANTERIOR: *****8.000,00 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL....: *****504,00 : VALOR LIQUIDO: *****7.496,00

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
Data p/ Pagamento: 07/02/2019

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, REF.AO MES DE JANEIRO/2019, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A NE 98/2019


DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)


WILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante


JULIANO FERREIRA
CPF: 003.859.496-00
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****7.496,00 ,Sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais.*****

08.02.19

Data

Identidade/CPF/CGC


Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO
CHEQUE: 311702 Docum.:

Tesoureiro(a):


Maria Raimunda Costa
CPF: 011.827.776-60

1ª Via - Via Banco

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 08/02/2019

TERMINAL: 1002

NSU: 001631

HORA: 16:13:56

AUT.: 0209

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/013/00.082.474-9

NOME: VANDER LUIS FERREIRA

DEPOSITANTE:

O M

VALOR TOTAL:

7.496,00

VALOR CHEQUE PROPRIO PV:

7.496,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

ALTERADA LTDA. (IM) LASER

Comp. Banco Agência C1 Conto C2 Série Cheque n° C3 R\$
018 104 0136 1 06000550-8 6 AAA 311702 2 R\$7.496,00

Pague por este cheque a quem **SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS**
**** * e **** * e **** * e **** * e **** * e **** *

VANDER LUIS FERREIRA.- e centavos acima

CAIXA

OURO PRETO, 07 de FEVEREIRO de 20 2019

Vander Luis Ferreira
CANARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO - MG
CONFECCAO - 01/19

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

⑈10401361⑈ 0183117025⑈ 200600055081⑈

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
1	Lucia Dutra Alves	039.182.476-78	Locação de Veículo	01	1490.00
31	WENDERSON DOS SANTOS	052.684.066-80	Assessoria Funcional e Operacional	08	1000.00
31	Christiane Ferreira Caldeira	010.642.546-32	Assessoria Jurídica em pareceres e projetos	10	2000.00
31	Brayan Felipe Deusdeith	131.446.486-80	Assessoria à projetos Desportivos	04	1006.00
31	Andressa Aparecida da Silva	097.865.966-09	Secretária remota i-service	08	1000.00
31	wellisson Junio Barbosa	112.440.076-17	Serviços de Motorista	23	1000.00
				TOTAL	7496
				SALDO	504.00

Parecer: Parecer sobre o disposto nas portarias 02/2013 de 03 de janeiro de 2013 e 18/2013 de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o reembolso das despesas realizadas pelos(as) vereadores(as), em razão do desempenho de suas atividades parlamentares, conforme dispõe a Lei n 803 de 24 de setembro de 2012, que versa sobre a verba indenizatória, disponível para os(as) vereadores(as), após análise da documentação apresentada pelo(a) parlamentar, os quais comprovem que as despesas realizadas em conformidade com a legislação pertinente, estarão apócrifas) a serem devidamente reembolsados(as).
Este é o parecer.

Encaminhado para a análise do Diretor Geral.


Cecília de Magalhães Gomes
Controlador Interno

De acordo: Solicito o pagamento do reembolso das despesas, conforme relatório.
Remeto à Presidência para autorização.


Gilson Giaciano Moreira
Diretor Geral

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


Marco Antônio de Freitas
1º Secretário


Juliano Ferreira
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

89

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete Vereador Vander Leitoa



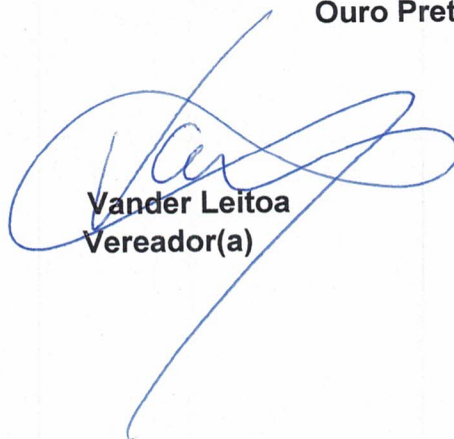
REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Juilano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Janeiro** de 2019, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 07 de Fevereiro de 2019.



Vander Leitoa
Vereador(a)



Ouro Preto

Nº 01

RECIBO

R\$ #1.490,00#

Recebi(emos) de Vander Luis Ferreira

Endereço Rua Padre Angelo, nº 13. Apt. 103

a importância de Um mil Quatrocentos e noventa

Reais.

referente locação de veículo

Para maior clareza firmo(amos) o presente.

Ouro Preto, 31 de Janeiro de 20 19

Emitente Lucia Dutra Alves

Endereço R. Padre Angelo, n.º 13-09

039.182.476-78

CNPJ - CPF - RG

Lucia Dutra Alves

Lucia Dutra Alves

ASSINATURA

CRIFFE

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

PARTES CONTRATANTES

LOCADORA

Lúcia Dutra Alves, brasileira, Casada, carteira de Identidade RG, nº: M3 449521, CPF, nº: 039.182.476-78, residente e domiciliada a Rua Padre Ângelo, nº: 13, complemento Casa, Bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.400-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

LOCATÁRIO

Vander Luís Ferreira, brasileiro, casado, Vereador, Identidade nº: MG – 10.459.559, CPF, nº: 035.541.036-24, residente e domiciliado a rua do Tabuleiro, nº: 175, bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.411-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente ACORDO DE VONTADE; cujo interesse, demanda da necessidade de o promitente LOCATÁRIO em pedir à LOCATÁRIA que disponha de um automóvel nas características e condições de seu interesse, onde o locatário entende ser favorável ao exercício das suas atividades parlamentares, que desenvolver-se-á no período entre 1 de janeiro de 2019, a 31 de dezembro de 2020.

DO OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de locação, a Sra. Lúcia Dutra Alves já identificada como promitente LOCADORA, resolve dar em locação seu veículo, Marca GM/CORSA HATCH MAXX, Cor: PRATA, Chassi: 9BGXH68808C178492/// e RENAVAN: 00960399410, Ano:2008, Placa JHM – 1713. (GASOLINA 105 CV)

CLÁUSULA 1ª – O LOCATÁRIO requer da locadora a legítima propriedade do bem por termos de consequência de validade contratual, assim como perfeitas condições de conservação e funcionamento do veículo no momento da entrega;

CLÁUSULA 2ª – A Locadora declara ser a legítima proprietária do veículo, que o mesmo se encontra em perfeitas condições de uso conservação e funcionamento; estado em que resolve dá-lo em locação ao promitente locatário já identificado neste instrumento.

CLÁUSULA 3ª – A locadora resolve dá-lo em locação ao Sr. Vander Luiz Ferreira, que poderá emprestar a quaisquer pessoas observando os requisitos legais, assumindo as responsabilidades dos fatos decorridos do empréstimo em quanto em sua responsabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

CLÁUSULA - 4ª – O LOCATÁRIO deverá fornecer a locadora informações sobre as condições do veículo quando em manutenção ou danos a reparar.

CLÁUSULA 5ª - O LOCATÁRIO deverá pagar pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas neste contrato com data certa, sendo o último dia do Mês de referência.

CLÁUSULA 6ª - O - LOCATÁRIO pagará o contratado, o valor de: R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais) pelas disponibilidades do bem, que é integral;

CLÁUSULA 7ª - Será sempre necessários, para realização dos serviços mecânicos ou elétricos a anuência da proprietária; seja por telefonema, ofício, carta ou comunicados expresso informal,

I- em casos de urgência e emergência, basta apenas a comunicação tácita; do responsável, ou, de algum de seus assessores ou a quem o locatário designar que o faça;
II- Os de multas são de responsabilidade do locatário.

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

CLÁUSULA 8ª - Comunicar ao locatário as condições de licenciamento do veículo, impedimentos ou quaisquer outras situações que seja de obrigação do locatário em virtude do presente contrato;

CLÁUSULA 9ª - Cumprir fielmente, com tudo o que estiver celebrado nesse contrato até a data final de sua vigência.

DO PRAZO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 10 - O presente instrumento tem validade de 24 meses podendo ser prorrogado ou cancelado por interesse do locatário ou pela locadora.

CLÁUSULA 11 - São nulas as **CLÁUSULA – 6ª e 10**, nas situações que ocorrerem caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 12 - Após o recebimento, a LOCADORA deverá emitir documentos válidos que comprove o cumprimento da obrigação por parte do LOCATÁRIO;

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 13ª - Em caso de inadimplemento por parte do LOCATÁRIO quanto ao valor estipulado na **CLÁUSULA 6ª**, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo de possíveis correções monetárias;

CLÁUSULA 14ª - Em caso de descumprimento por parte da LOCATÁRIA, o contrato poderá ser extinto sem ônus a LOCATÁRIA sem prévio aviso, bastando apenas a entrega/devolução por parte do interessado;

DO FORO

CLÁUSULA 15ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG; Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 1 de janeiro de 2019

x Lúcia Dutra Alves

LOCADORA

Nome: Lúcia Dutra Alves

Vander Luis Ferreira

LOCATÁRIO

Nome: Vander Luis Ferreira

TESTEMUNHAS:

1 Gilberto

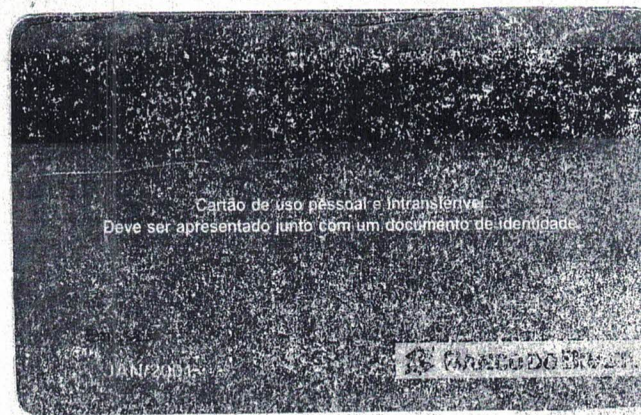
Nome: Gilberto Jun. D. GILBERTO

CPF: 072.677.776-51

2 Thaliana

Nome: Thaliana Louisa Maria Cardoso

CPF: 071.007.986-98



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

Nº 014164777121

DETRAN - MG
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA ANO DE REGISTRO ENTRADA EXERCÍCIO

01 00960399410 2018

NOME
 LUCIA DUTRA ALVES

CNPJ
 039.182.476-78

PLACA
 JHM-1713

UF
 PLACA ANT
 9BGXH6BB08C178492

CHASSI

ESPECIE TIPO
 FAS/AUTOMDVEL

COMBUSTIVEL
 ALC/GASOL

MARCA MODELO
 GM/CORSA HATCH MAXX

ANO FAB
 2008

ANO MOD
 2008

CAP/POT/OIL
 05L/105CV

CATEGORIA
 PARTIC

COR PREDOMINANTE
 PRATA

COTA UNICA
 I. P. V. A. PAOD ATRAVES

VENC COTA UNICA
 1. I. P. V. A

FAIXA I/PVA
 V DA GUIA DE ARRECADAÇÃO

PARCELAMENTO / COTAS
 2º

3º P A G O

PREMIO TARIFARIO (R\$)
 41,40

IOF (R\$)
 SEGURO PAGO

PREMIO TOTAL (R\$)
 DATA DE PAGAMENTO
 28/6/18

OBSERVAÇÕES



MAURO PRETO MG
 Assessor Técnico de Tráfego
 Diretor do DETRAN/MG

DATA
 27/7/18

RPA – RECIBO DE PAGAMENTO À AUTÔNOMO
DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Vander Luiz Ferreira
Matricula (CNPJ/INSS): 035.541.036-24 Recibo N° ou Mês/Ano: 1° Via 01/2019
Endereço: Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira – Ouro Preto/MG

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Wenderson Santos
CPF: 052.684.066-80 Nº RG: MG 13.580.971
PIS/INSS: 128.17123.10-9 CEP: 35411-000
Endereço: Rua Padre Angelo, nº 52, Antônio Pereira – Ouro Preto/MG

BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados..... R\$ 1.000,00
Valor dos Serviços Prestados..... R\$
Valor dos Serviços Prestados..... R\$
Soma..... R\$ 1.000,00

CÁLCULO DO ISS

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00
Alíquota..... %
Valor a Recolher..... R\$ -

CÁLCULO DO INSS:

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00
Alíquota..... % 0,00
Valor a Recolher..... R\$ -

DESCONTOS

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00
IRPF Retido..... R\$ -
ISS Retido..... R\$ -
INSS Retido..... R\$ -
Valor Líquido a Receber R\$ 1.000,00

CÁLCULO DO IRPF

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00
Alíquota..... % 0,00%
Dedução..... R\$ -
Valor a Recolher..... R\$ -

SERVIÇO PRESTADO

ASSESSORIA OPERACIONAL E FUNCIONAL

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ 1.000,00

Local: Ouro Preto/MG

Data: 31/01/2019

Assinatura: *Wenderson dos Santos*

Contrato de Serviços Autônomos de Assessoria Operacional Funcional

CONTRATANTE: Vander Luís Ferreira, brasileiro, Casado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG – 10.459.559, CPF: 035.541.036-24, residente e domiciliado à Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira – Ouro Preto / Minas Gerais;

CONTRATADO: Wenderson Santos, brasileiro, união estável, topógrafo, Carteira de Identidade nº: MG 13.580.971, CPF: 052.684.066-80, residente e domiciliado à Rua Padre Ângelo, n:52, Casa, Antônio Pereira Ouro Preto – MG.

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos;

1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato, a prestação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE dos serviços de Assessoria Operacional, bem como Assessoria Funcional; para tal, o CONTRATADO deverá organizar e executar as atividades de acordo com interesse, solicitação e orientação do CONTRATANTE, informando-o sobre solicitações da população onde atua, fazer o recolhimento formal dos questionamentos e solicitações dos cidadãos e, coleta de correspondências físicas, assinaturas em documentos pertinentes, protocolos e acompanhamento de serviços prestados pela Prefeitura Municipal e suas contratadas, autarquias ou conveniadas diariamente, com intuito de fiscalizar obras in loco, revisão após conclusão de pequenas obras, distribuição e recebimento abaixo-assinados dentro da comunidade onde atua. Apoiando em atividades que envolva esporte, saúde educação e segurança da coletividade.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores de gabinete;

O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços;

O CONTRATANTE pagará a contratada, mensalmente o valor de: 1.000,00 (um mil reais) pelos serviços prestados;

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Realizar as demandas solicitadas pelo contratante;

Informar das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento da obrigação;

Representar imediatamente o parlamentar em reuniões quando solicitada;

Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato;

Os recolhimentos previdenciários são sempre responsabilidades da contratada;

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terão valor total de 1.000,00 (um mil reais) não podendo ser em outra espécie ou forma;

Deve ser pago em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês;

Após o recebimento a CONTRATADO deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE;

5. INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADO, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE;

Não haverá inadimplemento por nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

O presente Instrumento tem validade anulatória e rescisória de quaisquer outros celebrados entre as partes;

O presente contrato tem validade de 2 anos a contar da data da assinatura; Iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre CONTRATANTE E CONTRATADO, a partir do dia 01/06/2018 (primeiro do mês de junho do ano dois mil e dezoito)

6. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também afirmam o presente.

Local, Ouro Preto _____, de junho _____, de 2018

Wenderson dos Santos

CONTRATADO

Nome: Wenderson dos Santos
Identidade: MG 13.580.971
CPF: 052.684.066-80

TESTEMUNHAS:

Ivandro Costa

Nome: Ivandro Costa
Identidade: M-7.832.356
CPF: 97942548600

Vander Luis Figueira

CONTRATANTE

Nome: Vander Luis Figueira
Identidade: MG-10.459.559
CPF: 035.541.036-24

Tatiana Laura Viana Pinheiro

Nome: Tatiana Laura Viana Pinheiro
Identidade: MG-11.602.602
CPF: 071.007.936-98




Christiane Ferreira Caldeira
- Advogada -
OAB/MG 110.849

RECIBO

R\$ 2000,00

Recebi de **VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, a quantia de R\$ 2000,00 (dois mil reais) referentes ao pagamento relativo a assessoria jurídica prestada no período de 01/01/2019 a 31/01/2019, do que, para constar, firmo o presente recibo.

Ouro Preto, 31 de janeiro de 2019.


Christiane Ferreira Caldeira
OAB/MG 110.849
CPF 010.642.546-32

Avenida Vitorino Dias, 166/Sala 10 – Centro – Ouro Preto – Minas Gerais
Telefone: 31 – 3551-3867 / 9117-3740 / 9662-6142
Correio eletrônico: israelcog@yahoo.com.br ou christianeferreira.caldeira@yahoo.com.br



Christiane Ferreira Caldeira

- Advogada -

OAB/MG 110.849

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, de um lado o **CONTRATANTE, VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 e de outro a **CONTRATADA, DRA. CHRISTIANE FERREIRA CALDEIRA, OAB/MG 110.849**, brasileira, casada, advogada, com escritório na Avenida Vitorino Dias, nº 166, sala 10, Centro, neste Município de Ouro Preto, CEP: 35400-00, ajustam entre si, com fulcro no art. 22 da Lei nº 8.906/97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo **CONTRATANTE**, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto e outras entidades onde houver necessidades.

Parágrafo primeiro: Em ações judiciais de alta complexidade e/ou que envolvam montantes elevados, à critério das partes, poderá ser fixado pagamento (percentual ou não) de honorários específicos.

Parágrafo segundo: Fica acertado e estipulado que a **CONTRATADA** fará jus aos integrais honorários de sucumbência, nos termos da lei.

Avenida Vitorino Dias, 166/Sala 10 – Centro – Ouro Preto – Minas Gerais

Telefone: 31 – 3551-3867 / 9117-3740 / 9662-6142

Correio eletrônico: jsraeicog@yahoo.com.br ou christianeferreira.caldeira@yahoo.com.br

advocacia, ficando somente impedido de advogar contra o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE** declara aceitar as condições caracterizando o presente uma obrigação de meio, não dependendo de eventuais sucessos nas causas defendidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA

A **CONTRATADA** não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender ao **CONTRATANTE**, todas as vezes que for exigido a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer a cerca de qualquer assunto relacionado com área jurídica, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA OITAVA

Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, o **CONTRATANTE** fica desobrigado ao recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir da **CONTRATADA**, esta deverá notificar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para nomear substituto, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras; se a rescisão partir do **CONTRATANTE**, este deverá estar em dia como o total dos vencimentos estipulados neste contrato, até o respectivo mês da rescisão.



RPA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTONOMO
DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Vander Luiz Ferreira
Matrícula (CNPJ/INSS): 035.541.036-24
Endereço: Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG

1ª Via
01/2019

Recibo Nº ou Mês/Ano:

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Braylan Felipe Deusdeh
CPF: 131.446.486-80
PIS/INSS: 2678683.65-2
Endereço: Rua da Lapa, nº 185, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG

CEP 35411-000

BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados..... R\$ 1.006,00
Valor dos Serviços Prestados..... R\$
Valor dos Serviços Prestados..... R\$
Soma..... R\$ 1.006,00

CÁLCULO DO ISS

Base de Cálculo..... R\$ 1.006,00
Alíquota..... %
Valor a Recolher..... R\$ -

CÁLCULO DO INSS:

Base de Cálculo..... R\$ 1.006,00
Alíquota..... % 0,00
Valor a Recolher..... R\$ -

DESCONTOS

Base de Cálculo..... R\$ 1.006,00
IRPF Retido..... R\$ -
ISS Retido..... R\$ -
INSS Retido..... R\$ -
Valor Líquido a Receber R\$ 1.006,00

CÁLCULO DO IRPF

Base de Cálculo..... R\$ 1.006,00
Alíquota..... % 0,00%
Dedução..... R\$ -
Valor a Recolher..... R\$ -

SERVIÇO PRESTADO

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E
INSPEÇÃO DESPORTIVA.

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de:

R\$ 1.006,00

Local: Ouro Preto/MG

Data: 31/01/2019

Assinatura:

Braylan Felipe Deusdeh da S.V.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO DE ASSESSORIA DESPORTIVA

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE

Vander Luís Ferreira, brasileiro, casado, Vereador, Identidade nº: MG – 10.459.559, CPF, nº: 035.541.036-24, residente e domiciliado a rua do Tabuleiro, nº: 175, bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.411-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

CONTRATADO

Brayan Felipe Deusdeth Silva, brasileiro, solteiro, carteira de Identidade nº: MG 15.310.183, CPF, nº: 131.446.486-80, residente e domiciliado a Rua da lapa, nº:185, bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.400-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente ACORDO DE VONTADE EM CONTRATEM-SE; cujo interesse demanda da necessidade de ampliar as atividades desportivas para a sociedade ouro-pretana, com potencial de praticar inspeções e planejamento, tal como elaborações de projetos e orientações de cunho legislativo, onde o interessado **CONTRATANTE** terá condições de defender em plenário a necessidade de investimentos por parte do poder Executivo Municipal, de esportes consolidados ou não, como sendo estes essenciais à saúde do cidadão, desenvolvendo culturalmente todas as faixas etárias;

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª – O CONTRATANTE requer do contratado emprenho diário em serviços de PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO EM ASSESSORIA DESPORTIVA por período mínimo de 6 horas/dia, a fim de dá-lo faculdade para elaboração de projetos desportivos de aplicação à sociedade civil de qualquer faixa etária, orientando-o e lhe assessorando presencialmente no território de Ouro Preto e onde atuar como legislador, estes estudos e levantamentos e inspeção, assim como os projetos devem ter como público-alvo todas as pessoas sem distinção de sexo, raça, cor, idade ou nacionalidade e, deverá também atender as formas de inclusão social dos interessados;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 2ª – O CONTRATANTE deverá fornecer ao contratado as informações e requerimentos necessários para realização adequada dos serviços ora requeridos, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores de gabinete;

O CONTRATANTE deverá pagar pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços com data certa;

O CONTRATANTE pagará o contratado, o valor de: R\$1006 (um mil e seis reais) pelos serviços e projetos elaborados sem limite mínimo ou máximo estabelecido;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 3ª – Realizar as demandas solicitadas pelo contratante as quais dependa para o desenvolvimento pleno do dever;

Informar das incapacidades, impossibilidades ou impedimentos quando houver no cumprimento da obrigação;

Representar imediatamente o parlamentar em reuniões quando solicitado;
Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência do contrato;

Fica acordado que os recolhimentos previdenciários serão de responsabilidades do contratado;

DO PRAZO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª – O presente instrumento tem validade de 6 meses podendo ser prorrogado ou cancelado por interesse do contratante, e também cancelado por parte do contratado nas formas e condições legais.

O pagamento deverá proceder em moeda corrente nacional, pago no último dia útil do mês

Após o recebimento, o CONTRATADO deverá emitir documentos válidos que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE;

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 5ª – Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo de possíveis correções monetárias;

Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATADO**, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao **CONTRATANTE** e sem aviso prévio, bastando apenas o requerimento do interessado;

São nulos os requerimentos em caso de inadimplemento por alguma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

DO FORO

CLÁUSULA 6ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG; Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 01 Outubro de 2018



CONTRATANTE

Nome:

Identidade:

CPF:



CONTRATADO

Nome: Bryan Filipe Deodete da Sil

Identidade: 15 310 183

CPF: 13 1 446 48 680

TESTEMUNHAS:

1



Nome: Thátiana Louca Lima Coimbra

CPF: 073 007 936-98

2



Nome: Francisco Sérgio Leoncio

CPF: 077 043 976-30

RPA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTONOMO
DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Vander Luiz Ferreira
 Matrícula (CNPJ/INSS): 035.541.036-24
 Endereço: Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG
 Recibo Nº ou Mês/Ano: 1ª Via 01/2019

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Andresa Aparecida da Silva
 CPF: 097.865.966-09
 PIS/INSS: 106.37589.85-3
 Endereço: Rua Projetada Dez, nº 112, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG
 CEP: 35411-000
 Nº RG: MG 16.088.519

BASE DE CALCULO

Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	1.000,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	1.000,00
Soma.....	R\$	1.000,00

CALCULO DO INSS:

Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
Alíquota.....	%	0,00
Valor a Recolher.....	R\$	-

CALCULO DO IRPF

Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
Alíquota.....	%	0,00%
Dedução.....	R\$	-
Valor a Recolher.....	R\$	-

CALCULO DO ISS

Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
Alíquota.....	%	-
Valor a Recolher.....	R\$	0

DESCONTOS

Base de Cálculo.....	R\$	1.000,00
IRPF Retido.....	R\$	-
ISS Retido.....	R\$	-
INSS Retido.....	R\$	-
Valor Líquido a Receber	R\$	1.000,00

SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇOS DE SECRETARIA REMOTA I-SERVICE

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de:
 Local: Ouro Preto/MG

Assinatura: *Andresa Aparecida da Silva* Data: 31/01/2019 R\$ 1.000,00

Contrato de Prestação de Serviços de Secretariado Remoto e I-service

CONTRATANTE: Vander Luís Ferreira, brasileiro, Casado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG – 10.459.559, CPF: 035.541.036-24, residente e domiciliado à Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira – Ouro Preto / Minas Gerais;

CONTRATADA: Andresa Aparecida da Silva, brasileira, casada, do lar, Carteira de Identidade nº: MG 16.088.519, CPF: 097.865.966-09, residente e domiciliado à Rua Dez, n 112, Casa CX-A, Antônio Pereira Ouro Preto – MG.

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos;

1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato, a prestação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços de secretariado I-service, bem como secretariado remoto; para tal, a CONTRATADA deverá, organizar as demandas de acordo com interesse, solicitação e orientação do CONTRATANTE, informando de suas agendas no distrito, resposta a questionamentos e solicitações dos cidadãos e, correspondências físicas e eletrônicas, bem como elaborar comunicados, revisão de breves textos, distribuição e recebimento de ofícios, abaixo-assinados dentro da comunidade onde atua.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores de gabinete;

O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços;

O CONTRATANTE pagará a contratada, mensalmente o valor de: 1.000,00 (um mil reais) pelos serviços prestados;

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Realizar as demandas solicitadas pelo contratante;

Informá-lo das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento da obrigação;

Representar imediatamente em reuniões quando solicitada;

Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato;

Os recolhimentos previdenciários são sempre responsabilidades da contratada;

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terão valor total de 1.000,00 (um mil reais) não podendo ser em outra espécie ou forma;

Deve ser pago em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês;

Após o recebimento a CONTRATADA deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE;

5. INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE;

Não haverá inadimplemento por nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

O presente Instrumento tem validade anulatória e rescisória de quaisquer outros celebrados entre as partes;

O presente contrato tem validade de 2 anos a contar da data da assinatura; Iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre CONTRATANTE E CONTRATADO, a partir do dia 01/06/2018 (primeiro do mês de junho do ano dois mil e dezoito)

6. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também afirmam o presente.

Local, Ouro Preto, 01, de junho, de 2018

Andressa Aparecida da Silva

CONTRATADA

Nome: ANDRESSA APARECIDA DA SILVA

Identidade: MG. 10.088.519

CPF: 097.865.966-09

Vander Luis Ferreira

CONTRATANTE

Nome: VANDER LUIS FERREIRA

Identidade: MG 10.459.559

CPF: 035.541.036-24

TESTEMUNHAS:

IVANILDO COSTA

Nome: IVANILDO COSTA

Identidade: m - 7.852.356

CPF: 43492548600

Thaiana Louca Viana Ribeiro

Nome: THAIANA LOUCA VIANA RIBEIRO

Identidade: 110-11.602.602

CPF: 072.007.986-98

RPA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO
DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Vander Luiz Ferreira
 Matrícula (CNPJ/INSS): 035.541.036-24
 Endereço: Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG
 Recibo Nº ou Mês/Ano: 1ª Via 01/2019

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Wellisson Junio Barbosa
 CPF: 112.440.076-17
 PIS/INSS: 206.15575.11-3
 Endereço: Rua do Tabuleiro, nº 150, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG
 Nº RG: MG 17.750.155
 CEP: 35411-000

BASE DE CÁLCULO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$ 1.000,00	Base de Cálculo.....	R\$ 1.000,00
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	Alíquota.....	%
Valor dos Serviços Prestados.....	R\$	Valor a Recolher.....	R\$
Soma.....	R\$ 1.000,00		

CÁLCULO DO INSS		DESCONTOS	
Base de Cálculo.....	R\$ 1.000,00	Base de Cálculo.....	R\$ 1.000,00
Alíquota.....	% 0,00	IRPF Retido.....	R\$ -
Valor a Recolher.....	R\$ -	ISS Retido.....	R\$ -
		INSS Retido.....	R\$ -
		Valor Líquido a Receber	R\$ 1.000,00

CÁLCULO DO IRPF		SERVIÇO PRESTADO	
Base de Cálculo.....	R\$ 1.000,00	SERVIÇO DE MOTORISTA	
Alíquota.....	% 0,00%		
Dedução.....	R\$ -		
Valor a Recolher.....	R\$ -		

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de:

Local: Ouro Preto/MG R\$ 1.000,00

Data: 31/01/2019

Assinatura: *Wellisson Junio Barbosa*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO VANDER LUIZ FERREIRA (VEREADOR) E DO OUTRO WELLISSON JUNIO BRABOSA (AUTÔNOMO).

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de motorista, a partir de 01/03/2018, Vander Luís Ferreira, brasileiro, vereador, casado, residente a rua do tabuleiro, nº: 175, distrito de Antônio Pereira – Ouro Preto/MG. Inscrito no registro geral de n: MG-10.459.559 e CPF: 035.541.036-24, Doravante denominado CONTRATANTE e, WELLISSON JUNIO BARBOSA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no registro geral de nº: MG 17.750.155 e CPF: 112.440.076-17, residente a rua tabuleiro de cima, n 150, Antônio Pereira – Ouro Preto/MG, doravante denominado CONTRATADO.

Tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que expressamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo, tem o objetivo de conservar a relação contratual entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO PRAZO CONTRATUAL; Este contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, ou interrompido, se assim for interessante a qualquer das partes, mediante a formalização de termo aditivo ou rescisão comunicada: sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade, ou subsidiariedade, ou vínculos trabalhistas entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO VALOR DO CONTRATO; Pela prestação dos serviços temporários ora contratados, o contratante pagará ao contratado a quantia mensal de R\$1.000,00 (um mil reais) durante o prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanece em vigor as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços não alteradas no presente instrumento.

Por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ouro Preto, 01, de março de 2018.

CONTRATANTE

Vander Luis Ferra

CONTRATADO (a)

Wellison James Barbosa

Testemunhas:

Nome: Thatiana Laura Viana Lima

CPF: 071.002.986-98

Nome: Francisco Sérgio Leônico

CPF: 077.041.976-30

Ouro Preto, 01 de março de 2018.